Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº. 0340/2008.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO."

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Art.17, Inciso I da Lei Federal nº8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº. 029/97 de maio de 1997, autorizado a alienar o imóvel abaixo mencionado:
 - 1- Uma área de terreno legitimo situada na sede do município, na Av. Cândido Machado, nº580, medindo 383,34 m2, com características e confrontações contidas no processo nº033/2008.
- **Art. 2º -** A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº8666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.
- Art. 3º O adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.
- Art. 4° As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 05 de Dezembro de 2008.

NEUDMAR FERREÏRA CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL 50 eis 2008 14/14/2008

